



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.854/2020

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira à **Vitória Cristina da Silva** e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal à estudante Vitória Cristina da Silva, consistente no ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento, enquanto estiver matriculada e freqüentando as aulas na Escola Estadual Especial Padre Réus, na cidade de Esteio/RS.

Parágrafo único: A estudante deverá apresentar semestralmente atestado de matrícula e freqüência escolar.

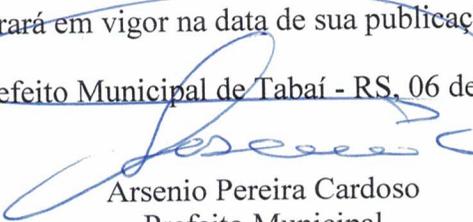
Art. 2º Para fins de recebimento do auxílio financeiro, a estudante deverá encaminhar à Secretária de Educação, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do transporte, as notas fiscais de gastos com o deslocamento, devidamente identificadas com o CPF do genitor da estudante, Sr. Valdori Amaral da Silva, bem como placa do veículo.

Parágrafo único: As notas fiscais não identificadas com o CPF e placa do veículo, como exigido no caput do presente artigo, não serão validadas.

Art. 3º O auxílio de que trata o art. 1º da presente lei será até o valor de R\$ 1.384,52 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, de acordo com as notas fiscais comprobatórias, cessando nos meses de férias escolares.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 06 de fevereiro de 2020.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 07 de 02 de 2020.

Tabai, o povo faz o progresso

Rubrica Responsável

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

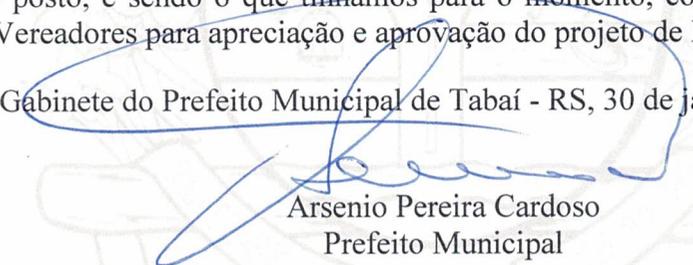
O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara visa prestar auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 1.384,52 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) à estudante Vitória Cristina da Silva.

Pretende - se garantir que os pais da menor **Vitória Cristina da Silva**, Sr. Valdori Amaral da Silva e a Sra. Clarete Alvez de Oliveira da Silva, possam suportar com o custo do transporte para que a estudante realize seus estudos em colégio especializado em alunos com deficiência auditiva.

Cabe esclarecer que foi realizado parecer social prévio, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo constatada a necessidade de concessão do auxílio financeiro à família; havendo também parecer emitido pela fonoaudióloga da estudante, que afirma se tratar de paciente que permanece em atendimento para estimulação de linguagem oral e escrita, para interação social e auditiva, por possuir anacusia, indicando ainda a frequência dos estudos perante a Escola Padre Reus para a melhora da sua comunicação e uso de libras.

Isto posto, e sendo o que ~~tínhamos para o momento~~, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação do projeto de lei em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 30 de janeiro de 2020.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal